



CENTRO de  
ARBITRAGEM de  
CONFLITOS de  
CONSUMO de  
LISBOA



**RAL**  
CENTROS  
DE ARBITRAGEM

**Processo nº 5034 /2022**

---

## **TÓPICOS**

**Serviço:** Dispositivos médicos e outros aparelhos

**Tipo de problema:** Outras questões relacionadas com contratos e vendas

**Direito aplicável:** art.º 12º, nº 6, da Lei nº 24/2014, de 14 de Fevereiro

**Pedido do Consumidor:** Reembolso em dobro do valor pago, no montante total de 1.148,00€.

---

## **Sentença nº 13 / 2023**

---

### **PRESENTES:**

Reclamante assistido por jurista da DECO

---

### **RELATÓRIO:**

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontra-se presente o reclamante assistido pela DECO. Não se encontra presente a reclamada nem se fez representar.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

Dão-se como provados todos os factos constantes da reclamação:

1. Em 13 e 15 de Junho de 2022, o reclamante efectuou encomendas (#48503 e #48920, respectivamente) no site da empresa reclamada de uma caixa ATX, no valor de 25,00€, uma placa gráfica MSI GeForce RTX 3060 Gaming, no valor de 450,00€ e uma motherboard Micro-ATX, no valor de 99,00€, tendo pago na mesma data o valor total de 574,00€.
2. Ainda em 15.06.2022, o reclamante solicitou o cancelamento das duas encomendas, preenchendo o formulário disponibilizado pela reclamada para o efeito e disponibilizando o seu IBAN.



CENTRO de  
ARBITRAGEM de  
CONFLITOS de  
CONSUMO de  
LISBOA



3. No dia a seguir a empresa respondeu ao email, confirmando a boa receção e informando que iria proceder ao processo de devolução do valor.
4. Desde então que o reclamante aguarda, estando sem o bem e sem o seu dinheiro, além do investimento de tempo útil despendido em chamadas, emails com os custos associados.
5. Decorre do Decreto-Lei n.º 24/2014 de 14 de fevereiro que a ora Reclamada tinha o prazo de 14 dias corridos após o pedido de cancelamento para proceder ao reembolso, o que não fez.
6. Volvido estes 14 dias sem que se operacionalize o reembolso, incorre na obrigação de devolução em dobro a efetuar no prazo de 15 dias úteis, o que também não cumpriu até ao momento, tendo sido dadas pelo reclamante todas as oportunidades nesse sentido.
7. Até ao presente, a reclamada ainda não procedeu ao reembolso em dobro, apesar das várias insistências por parte do reclamante, mantendo-se o conflito sem resolução.

### **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Uma vez que não foi devolvido o valor pago dentro do prazo de 14 dias após a resolução do contrato, o reclamante tem direito a receber o dobro do valor pago, nos termos do art.º 12º, nº 6, da Lei nº 24/2014, de 14 de Fevereiro, pelo que se condena a reclamada a pagar ao reclamante €574,00, correspondente ao dobro do valor devolvido.

### **DESPACHO:**

Assim, sem necessidade de mais alongadas considerações, julga-se procedente a reclamação e uma vez que a reclamada restituiu ao reclamante apenas o valor em singelo, condena-se esta a restituir ao reclamante o valor de €574,00.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

---

Centro de Arbitragem, 18 de Janeiro de 2023

O Juiz Árbitro

---

(Dr. José Gil Roque)